



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

# **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

## **Nº 010/2026**

**IDENTIFICAÇÃO CIDADES CONTRATAÇÃO**  
2026.059E0700001.09.0014

**CONTRATANTE**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL

**OBJETO**  
Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de programas de computador destinados à elaboração e desenvolvimento de projetos técnicos.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 23.314,62 (vinte e três mil trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)

**DATA E HORÁRIO MÁXIMO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
Dia 18/05/2026 às 09:29h (horário de Brasília)

**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PARA APURAÇÃO E PROPOSTAS RECEBIDAS E SOLICITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
Dia 18/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
Menor preço por lote

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** [editais@riobananal.es.gov.br](mailto:editais@riobananal.es.gov.br), sendo facultada a entrega dos documentos e proposta de preços, no protocolo geral da Prefeitura até a data e horas acima informadas.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
Para todos os lotes, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

## SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	3
3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO.....	6
5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	7
6. CONTRATAÇÃO.....	7
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 010/2026**

**(Processo Administrativo nº 224/2026)**

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE RIO BANANAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.744.143/0001-64, por meio do Setor de Licitação e Compras, sediado na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal – CEP: 29920-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por item

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** [editais@riobananal.es.gov.br](mailto:editais@riobananal.es.gov.br), tendo facultada a entrega dos documentos e proposta de preços em envelope lacrado, no protocolo geral da Prefeitura até a data e horas acima informadas.

### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de programas de computador destinados à elaboração e desenvolvimento de projetos técnicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá nos termos do Decreto Municipal nº 2966 de 22 de janeiro de 2025.

2.1.1. O procedimento será divulgado no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://ioes.dio.es.gov.br/dom/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial do município na página Editais de Avisos de Dispensa de Licitação disponível em <https://riobananal.es.gov.br/editais-avisos-de-dispensa>.

2.2. Para os todos os lotes a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico para o e-mail [editais@riobananal.es.gov.br](mailto:editais@riobananal.es.gov.br) ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

3.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#);

3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social; e

3.1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2. Para fins de facilitar a preparação da proposta de preços, está disponibilizado no ANEXO I deste Edital, modelo de proposta com as declarações solicitadas incorporadas ao mesmo.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na fase de negociação, quando houver, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**MUNICÍPIO DE RIO BANANAL**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos que integram este Edital.
- 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.10. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

#### **4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS E NEGOCIAÇÃO**

- 4.1. Encerrado o prazo para envio da proposta, o Município de Rio Bananal, por meio de seu Agente de Contratação, auxiliado pela equipe e apoio devidamente nomeada, realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.
- 4.2. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto subitem 4.2.1.
- 4.3. Na ocorrência da etapa de negociação prevista no subitem 4.2, o Agente de Contratação solicitará ao fornecedor melhor classificado, o envio da proposta adequada conforme negociação.
- 4.4. Definida a proposta vencedora, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor melhor colocado atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 4.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 4.4.3. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/>).
- 4.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 4.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 4.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 4.6.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 4.6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 4.7. Definida a proposta vencedora, será solicitado ao fornecedor melhor colocado, o envio dos documentos de habilitação e da proposta, adequada conforme negociação, caso ocorra.

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a habilitação do fornecedor nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, serão exigidos os documentos constantes no Termo de Referência, anexo II deste Edital.
- 5.2. Os documentos necessários à habilitação devem ser enviados após a apuração da proposta vencedora mediante convocação, e **deverão ser enviados para o mesmo e-mail editais@riobanal.es.gov.br ou protocolado no setor de licitação, no prazo máximo de 02 (duas) horas** a contar da convocação que poderá ser feita por e-mail ou via ligação telefônica documentada por meio de certidão.
- 5.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Termo de Referência, o fornecedor será habilitado.
  - 5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 5.4. Concluídos as etapas de julgamento da proposta e habilitação, os mesmos serão registrados em ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

## 6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente conforme definido no Termo de Referência.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

8.2. Os licitantes e contratados da Administração Pública Municipal estão sujeitos as penalidades e sanções por infrações administrativas cometidas, nos termos do Decreto Municipal nº 2652 de 22 de setembro de 2023.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.7. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

9.7.2. ANEXO II – Termo de Referência

Rio Bananal/ES, 08 de maio de 2026.

**Aparecida de Deus Julião Olozi**  
**Secretária Municipal de Administração**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64

**ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 224/2026 – Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de programas de computador destinados à elaboração e desenvolvimento de projetos técnicos.**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>

<b>Responsável legal:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço</b>	

<b>Dados Bancários:</b>		
<b>Banco:</b>	<b>Conta Corrente:</b>	<b>Agência:</b>

Pelo presente documento submetemos à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL nossa proposta de preços relativa à Dispensa de Licitação – processo nº **224/2026**:

<b>Lote</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unidade</b>	<b>Especificação completa do item</b>	<b>Marca</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço Total</b>
01	02	UND	<b>SketchUp Pro</b> – Licença institucional Duração: licença anual renovável. Versão mínima: versão estável mais recente disponível no mercado (ex.: 2024 ou posterior), a ser confirmada conforme cotação e disponibilidade do fornecedor. Compatibilidade: Windows 10/11 (64- bit). Finalidade: modelagem 3D de projetos territoriais, paisagísticos, arquitetônicos e de compatibilização de projetos da Prefeitura			
02	01	UND	<b>Enscape</b> – Licença institucional Duração: licença anual renovável. Versão mínima: versão estável mais recente disponível no mercado, compatível com a versão do SketchUp adotada pela Prefeitura, a ser confirmada conforme cotação e disponibilidade do fornecedor. Compatibilidade: Windows 10/11 (64- bit).			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

			Finalidade: renderização em tempo real integrada ao SketchUp, destinada à geração de imagens e vídeos realistas para representação visual de projetos territoriais, paisagísticos, arquitetônicos e urbanísticos da Prefeitura, auxiliando na comunicação e apresentação técnica de propostas.			
03	04	UND	<b>Adobe Photoshop (Creative Cloud for Teams – single app)</b> – Assinatura institucional anual, para edição de imagens, tratamento de fotografias e finalização de peças técnicas e de divulgação. Versão: última versão estável disponível no momento da contratação. Compatibilidade: Windows 10 ou posterior (64-bit), versão mais recente estável disponível. Gerenciamento: as licenças serão administradas centralmente via Adobe Admin Console, garantindo controle de uso, rastreabilidade e suporte técnico.			
04	01	UND	<b>Adobe Illustrator (Creative Cloud for Teams – single app)</b> – Assinatura institucional anual, destinada à criação de material vetorial (placas, sinalização, logotipos, cartazes e peças de comunicação). Versão: última versão estável disponível no momento da contratação. Compatibilidade: Windows 10 ou posterior (64-bit), versão mais recente estável disponível. Gerenciamento: as licenças serão administradas centralmente via Adobe Admin Console, garantindo controle de uso, rastreabilidade e suporte técnico.			
05	01	UND	<b>Sony Vegas Pro 23</b> – Edição de Vídeo (Licença institucional) Uso: destinado à edição e pós-produção de vídeos institucionais, educativos e promocionais, com suporte para correção de cor, trilhas sonoras, legendas e renderização em alta resolução. Versão: última versão estável disponível no momento da contratação. Sistema operacional: Windows 10 ou Windows 11 (64 bits). Gerenciamento: via conta institucional, conforme política de licenciamento da desenvolvedora (MAGIX), garantindo controle de uso e suporte técnico.			
06	01	UND	<b>CapCut Pro</b> – Edição de Vídeo (Assinatura institucional) Uso: destinado à edição e finalização de vídeos institucionais, educativos e de divulgação, com recursos avançados de efeitos, legendas automáticas, ajustes de cor, trilhas sonoras e exportação em alta resolução. Versão: última versão estável disponível no			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**Av. 14 de Setembro, 887, Centro**  
**Rio Bananal/ES - CNPJ: CNPJ: 27.744.143/0001-64**

			<p>momento da contratação. Sistema operacional: Windows 10 ou Windows 11 (64 bits) e/ou acesso via plataforma web. Forma de aquisição: a assinatura poderá ser contratada diretamente junto à desenvolvedora (Bytedance), caso haja possibilidade de emissão de nota fiscal nacional, ou por revendedor autorizado que disponibilize o acesso institucional. Gerenciamento: via conta institucional, com login vinculado à plataforma CapCut Pro, garantindo controle de uso e suporte técnico conforme política da desenvolvedora (Bytedance).</p>			
07	01	UND	<p><b>Canva Pro</b> – Plataforma de Criação Gráfica (Assinatura institucional) Uso: assinatura institucional anual para acesso à plataforma de criação de peças gráficas, apresentações, redes sociais e materiais de divulgação da Prefeitura. Licença: anual, renovável, na modalidade institucional, garantindo acesso a todos os recursos premium da plataforma (não Free). Versão/Atualização: acesso contínuo à biblioteca de templates, elementos gráficos, vídeos e recursos premium, com atualizações automáticas. Compatibilidade: uso via navegador web ou aplicativo compatível com Windows 10 ou posterior (64-bit). Gerenciamento: as licenças deverão ser administradas institucionalmente, vinculadas aos usuários designados; o suporte técnico e o controle de usuários serão realizados pela própria plataforma (Canva Pro), por meio dos canais oficiais de atendimento</p>			
08	01	UND	<p><b>Designi</b> – Biblioteca de Recursos Gráficos (Assinatura institucional) Uso: assinatura institucional anual premium plus para acesso ilimitado à biblioteca de arquivos gráficos editáveis (PSD, vetores, mockups, modelos 3D), destinados à produção de peças institucionais e de comunicação da Prefeitura. Licença: anual, renovável e institucional, com acesso controlado por conta corporativa. Versão/Atualização: atualização contínua da biblioteca, com novos arquivos disponibilizados periodicamente. Compatibilidade: arquivos compatíveis com softwares de edição padrão do mercado. Gerenciamento: as licenças deverão ser administradas institucionalmente, vinculadas ao usuário ou à conta da Prefeitura; o suporte técnico e a manutenção do serviço serão prestados pela própria plataforma (Designi), durante a</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

			vigência da assinatura.			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$ xx,xx</b>

Junto à mesma esta empresa, por meio de seu representante abaixo assinado declara sob as penas da Lei:

1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição em cumprimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
7. Esta proposta é válida por.....dias (mínimo 60 dias), a contar da data da contar da data de sua apresentação.

Aplica-se subsidiariamente ao que couber, sobre os materiais licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Rio Bananal-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxxx

\_\_\_\_\_  
Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
Av. 14 de Setembro, 887, Centro  
Rio Bananal/ES - CNPJ: 27.744.143/0001-64

## **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA VIDE PRÓXIMA PÁGINA**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



## TERMO DE REFERÊNCIA

Rio Bananal, 02 de abril de 2026

**Processo Administrativo nº 224/2026 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de programas de computador destinados à elaboração e desenvolvimento de projetos técnicos.**

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de programas de computador destinados à elaboração e desenvolvimento de projetos técnicos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2011, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Unitário	Valor total
1	<p><b>SketchUp Pro – Licença institucional</b>  <b>Duração:</b> licença anual renovável.  <b>Versão mínima:</b> versão estável mais recente disponível no mercado (ex.: 2024 ou posterior), a ser confirmada conforme cotação e disponibilidade do fornecedor.  <b>Compatibilidade:</b> Windows 10/11 (64-bit).  <b>Finalidade:</b> modelagem 3D de projetos territoriais, paisagísticos, arquitetônicos e de compatibilização de projetos da Prefeitura.</p>	UNID	2	2.180,500	4.361,00
2	<p><b>Enscape – Licença institucional</b>  <b>Duração:</b> licença anual renovável.  <b>Versão mínima:</b> versão estável mais recente disponível no mercado, compatível com a versão do SketchUp adotada pela Prefeitura, a ser confirmada conforme cotação e disponibilidade do fornecedor.  <b>Compatibilidade:</b> Windows 10/11 (64-bit).  <b>Finalidade:</b> renderização em tempo real integrada ao SketchUp, destinada à geração de imagens e vídeos realistas</p>	UNID	1	4.265,450	4.265,45

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: c24cefd1-14e5-412b-a131-dd6383a8e60  
Termo de Referência Nº 000057/2026



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



	para representação visual de projetos territoriais, paisagísticos, arquitetônicos e urbanísticos da Prefeitura, auxiliando na comunicação e apresentação técnica de propostas.				
3	<p><b>Adobe Photoshop (Creative Cloud for Teams – single app)</b> – Assinatura institucional anual, para edição de imagens, tratamento de fotografias e finalização de peças técnicas e de divulgação.</p> <p><b>Versão:</b> última versão estável disponível no momento da contratação.</p> <p><b>Compatibilidade:</b> Windows 10 ou posterior (64-bit), versão mais recente estável disponível.</p> <p><b>Gerenciamento:</b> as licenças serão administradas centralmente via Adobe Admin Console, garantindo controle de uso, rastreabilidade e suporte técnico.</p>	UNID	4	1.875,640	7.502,56
4	<p><b>Adobe Illustrator (Creative Cloud for Teams – single app)</b> – Assinatura institucional anual, destinada à criação de material vetorial (placas, sinalização, logotipos, cartazes e peças de comunicação).</p> <p><b>Versão:</b> última versão estável disponível no momento da contratação.</p> <p><b>Compatibilidade:</b> Windows 10 ou posterior (64-bit), versão mais recente estável disponível.</p> <p><b>Gerenciamento:</b> as licenças serão administradas centralmente via Adobe Admin Console, garantindo controle de uso, rastreabilidade e suporte técnico.</p>	UNID	1	4.616,330	4.616,33
5	<p><b>Sony Vegas Pro 23 – Edição de Vídeo</b> (Licença institucional)</p> <p><b>Uso:</b> destinado à edição e pós-produção de vídeos institucionais, educativos e promocionais, com suporte para correção de cor, trilhas sonoras, legendas e renderização em alta resolução.</p> <p><b>Versão:</b> última versão estável disponível no momento da contratação.</p> <p><b>Sistema operacional:</b> Windows 10 ou Windows 11 (64 bits).</p> <p><b>Gerenciamento:</b> via conta institucional, conforme política de licenciamento da desenvolvedora (MAGIX), garantindo controle de uso e suporte técnico.</p>	UNID	1	689,000	689,00



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



6	<p><b>CapCut Pro – Edição de Vídeo</b> (Assinatura institucional)  <b>Uso:</b> destinado à edição e finalização de vídeos institucionais, educativos e de divulgação, com recursos avançados de efeitos, legendas automáticas, ajustes de cor, trilhas sonoras e exportação em alta resolução.  <b>Versão:</b> última versão estável disponível no momento da contratação.  <b>Sistema operacional:</b> Windows 10 ou Windows 11 (64 bits) e/ou acesso via plataforma web.  <b>Forma de aquisição:</b> a assinatura poderá ser contratada diretamente junto à desenvolvedora (Bytedance), caso haja possibilidade de emissão de nota fiscal nacional, ou por revendedor autorizado que disponibilize o acesso institucional.  <b>Gerenciamento:</b> via conta institucional, com login vinculado à plataforma CapCut Pro, garantindo controle de uso e suporte técnico conforme política da desenvolvedora (Bytedance).</p>	UNID	1	631,690	631,69
7	<p><b>Canva Pro – Plataforma de Criação Gráfica</b> (Assinatura institucional)  <b>Uso:</b> assinatura institucional anual para acesso à plataforma de criação de peças gráficas, apresentações, redes sociais e materiais de divulgação da Prefeitura.  <b>Licença:</b> anual, renovável, na modalidade institucional, garantindo acesso a todos os recursos premium da plataforma (não Free).  <b>Versão/Atualização:</b> acesso contínuo à biblioteca de templates, elementos gráficos, vídeos e recursos premium, com atualizações automáticas.  <b>Compatibilidade:</b> uso via navegador web ou aplicativo compatível com Windows 10 ou posterior (64-bit).  <b>Gerenciamento:</b> as licenças deverão ser administradas institucionalmente, vinculadas aos usuários designados; o suporte técnico e o controle de usuários serão realizados pela própria plataforma (<i>Canva Pro</i>), por meio dos canais oficiais de atendimento.</p>	UNID	1	748,690	748,69
8	<p><b>Designi – Biblioteca de Recursos Gráficos</b> (Assinatura institucional)  <b>Uso:</b> assinatura institucional anual premium plus para acesso ilimitado à</p>	UNID	1	499,900	499,90



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



	biblioteca de arquivos gráficos editáveis (PSD, vetores, mockups, modelos 3D), destinados à produção de peças institucionais e de comunicação da Prefeitura. <b>Licença:</b> anual, renovável e institucional, com acesso controlado por conta corporativa. <b>Versão/Atualização:</b> atualização contínua da biblioteca, com novos arquivos disponibilizados periodicamente. <b>Compatibilidade:</b> arquivos compatíveis com softwares de edição padrão do mercado. <b>Gerenciamento:</b> as licenças deverão ser administradas institucionalmente, vinculadas ao usuário ou à conta da Prefeitura; o suporte técnico e a manutenção do serviço serão prestados pela própria plataforma ( <i>Designi</i> ), durante a vigência da assinatura.				
					<b>TOTAL</b> <b>23.314,62</b>

- 1.2. O quantitativo estimado foi definido considerando a demanda da equipe técnica responsável pela elaboração de projetos, bem como a necessidade de utilização regular das ferramentas computacionais para desenvolvimento de atividades de planejamento, modelagem, desenho técnico e documentação de projetos.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 2.472.
- 1.4. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, nos termos da legislação vigente.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de programas de computador faz-se necessária para atender às demandas técnicas da Prefeitura Municipal de Rio Bananal relacionadas à elaboração, desenvolvimento e apresentação de projetos institucionais.

As atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas do Município envolvem a produção de projetos territoriais, paisagísticos, arquitetônicos e urbanísticos, bem como a elaboração de materiais gráficos e audiovisuais destinados à representação, análise e comunicação dessas propostas. Nesse contexto, a utilização de ferramentas computacionais especializadas constitui requisito essencial para garantir maior precisão



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



técnica, eficiência no desenvolvimento dos trabalhos e adequada apresentação das soluções projetuais.

A contratação das licenças de software permitirá a utilização de plataformas destinadas à modelagem tridimensional, renderização em tempo real, edição de imagens, produção de materiais gráficos e edição de vídeos institucionais, ferramentas indispensáveis para a elaboração de estudos, projetos técnicos, apresentações institucionais, relatórios, peças de divulgação e demais documentos necessários às atividades administrativas e técnicas da Prefeitura.

Além de apoiar diretamente o desenvolvimento de projetos, essas ferramentas também contribuem para aprimorar a comunicação institucional das ações públicas, possibilitando a produção de representações visuais, vídeos explicativos, materiais informativos e conteúdos gráficos que facilitam a compreensão das propostas por parte da população e dos gestores públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado suporte tecnológico às atividades de planejamento, desenvolvimento de projetos e comunicação institucional do Município, promovendo maior eficiência na execução das atividades técnicas e administrativas.

2.2. Destaca-se que os softwares a serem contratados possuem natureza de licenciamento anual por assinatura, sendo indispensável a manutenção das licenças ativas para garantir o acesso às funcionalidades completas das plataformas, bem como às atualizações de segurança, suporte técnico e compatibilidade com os sistemas operacionais utilizados pela Administração.

2.3. Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal estabelecido para essa modalidade.

### **3. RESULTADOS PRETENDIDOS**

3.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de ferramentas computacionais adequadas para o desenvolvimento das atividades técnicas e institucionais da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, especialmente aquelas relacionadas à elaboração, análise e apresentação de projetos. Busca-se, com isso, alcançar os seguintes resultados:

- Garantir suporte tecnológico adequado às equipes responsáveis pela elaboração de projetos territoriais, paisagísticos, arquitetônicos e urbanísticos;
- Possibilitar a produção de modelos tridimensionais, representações visuais e materiais gráficos que contribuam para a análise técnica e a melhor compreensão das propostas de intervenção no território;
- Melhorar a qualidade técnica e visual dos projetos, estudos e documentos institucionais produzidos pela Administração;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- Apoiar a produção de materiais gráficos e audiovisuais destinados à divulgação de ações, programas e projetos da Prefeitura;
- Promover maior eficiência no desenvolvimento das atividades técnicas, por meio da utilização de ferramentas digitais atualizadas e amplamente utilizadas no mercado profissional;
- Assegurar o acesso a atualizações, suporte técnico e recursos avançados das plataformas utilizadas, garantindo a continuidade e a segurança no uso dos softwares contratados.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de programas de computador destinados à elaboração, modelagem, edição e apresentação de projetos técnicos, gráficos e audiovisuais, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

Nessas situações, a Administração Pública pode recorrer à contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A adoção desse instrumento jurídico mostra-se adequada e vantajosa, uma vez que possibilita a execução dos serviços de forma ágil, segura e em conformidade com a legislação vigente, garantindo o atendimento ao interesse público.

As licenças deverão ser disponibilizadas em modalidade institucional, com acesso às versões mais recentes estáveis dos softwares contratados, garantindo atualizações, suporte técnico e regularidade no uso das ferramentas computacionais utilizadas pelas equipes responsáveis pela elaboração de projetos, produção de material gráfico e desenvolvimento de conteúdos institucionais.

#### **5. JUSTIFICATIVA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

5.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de programas de computador justifica-se pela necessidade de disponibilizar ferramentas digitais adequadas para a elaboração, desenvolvimento e apresentação de projetos técnicos e materiais institucionais no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Bananal.

Essas ferramentas são amplamente utilizadas no mercado profissional e permitem a modelagem tridimensional, a produção de representações visuais de projetos, a edição de imagens e vídeos, bem como a elaboração de materiais gráficos destinados à comunicação institucional e à apresentação de propostas técnicas.

5.2. Considerando que o valor estimado da contratação se enquadra nos limites estabelecidos pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



direta para compras e serviços de pequeno valor, mostra-se juridicamente viável a realização do procedimento por Dispensa de Licitação.

- 5.3. A adoção dessa modalidade de contratação permite maior celeridade na aquisição das licenças necessárias, garantindo a continuidade das atividades técnicas e institucionais da Administração Pública, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.
- 5.4. Dessa forma, a contratação direta por dispensa de licitação apresenta-se como solução adequada e proporcional à natureza da demanda, permitindo que a Administração disponha das ferramentas computacionais necessárias ao desenvolvimento de projetos e à produção de materiais técnicos e institucionais.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos Legais**

- 6.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 6.2. Decreto nº 2.653 de 22.09.2023 que Institui o Código de Conduta das contratações públicas do âmbito do Município de Rio Bananal – ES;
- 6.3. Decreto nº 2.652 de 22.09.2023 que estabelece procedimentos para apuração e aplicação de penalidades em licitações e contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Rio Bananal - ES;
- 6.4. Decreto nº 2.553 de 28.04.2023 - Estabelece regras e diretrizes para a atuação dos agentes de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas de que trata a lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Rio Bananal-ES;
- 6.5. Decreto nº 2.478 de 19.12.2022 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- 6.6. Decreto nº 2.474 de 19.12.2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras;
- 6.7. Decreto nº 2.472 de 19.12.2022 - Regulamenta o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo;
- 6.8. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF – LC 101/2000) → Controle de gastos, limites de endividamento e transparência fiscal;
- 6.9. Lei nº 4.320/1964 - Regras para elaboração e execução do orçamento público;
- 6.10. Decreto nº 2.785 de 07.06.2024 – Regulamenta os Estudos Técnicos Preliminares – ETP e o Termo de Referência – TR, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Rio Bananal e dá outras providências;



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



### **Requisitos da Qualificação Técnica**

6.11. Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos pertinentes, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Sustentabilidade**

6.12. A empresa contratada deverá observar as normas ambientais e de responsabilidade socioambiental aplicáveis, adotando boas práticas relacionadas à redução de impactos ambientais e ao uso eficiente de recursos tecnológicos.

Sempre que aplicável, deverá priorizar soluções digitais que contribuam para a redução do consumo de papel, a otimização de processos eletrônicos e a melhoria da eficiência no uso de recursos computacionais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da administração pública responsável.

### **Subcontratação**

6.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Contratações Correlatas e/ou interdependentes**

6.14. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

### **Garantia da contratação**

6.15. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Justificativa para o parcelamento ou não da Solução**

6.16. Considerando a natureza do objeto, que compreende o fornecimento de licenças de uso de diferentes programas de computador, admite-se o parcelamento da solução por item, uma vez que os softwares possuem funcionalidades distintas e podem ser fornecidos por empresas diversas, sem prejuízo à execução do objeto.

O parcelamento, nesse caso, contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, bem como para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a contratação por itens não compromete a padronização ou a compatibilidade das soluções, uma vez que cada software atende a finalidades específicas e independentes dentro do fluxo de trabalho da Administração.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Fornecimento e Entrega

- 7.1. O fornecimento das licenças de software deverá ocorrer mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Obras, encaminhada por meio eletrônico (e-mail ou sistema indicado pela contratada). A Contratada deverá disponibilizar as licenças, chaves de ativação, links de download ou demais meios necessários para instalação e uso dos programas no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria;
- 7.2. Em caso de ocorrência de força maior que inviabilize o cumprimento do prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar imediatamente, por escrito, à Secretaria responsável, indicando a justificativa e a nova previsão de execução;
- 7.3. Todas as despesas relacionadas ao fornecimento das licenças, incluindo encargos administrativos, tributos, taxas, custos de intermediação, suporte técnico e quaisquer outros custos necessários à plena disponibilização das soluções contratadas, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

### Premissas Básicas da Contratação

- 7.4. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.6. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Obrigações da Contratada

- 7.8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 7.10. Comunicar ao Contratante, com a maior brevidade possível e antes do término do prazo estabelecido para fornecimento, quaisquer fatos ou circunstâncias que possam impedir ou atrasar a disponibilização das licenças ou chaves de ativação dos softwares, apresentando a devida justificativa e nova previsão de atendimento.
- 7.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Contratação ou Autoridade Superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 7.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 7.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 7.14. Entregar ao setor responsável pela fiscalização da Contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS — CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.
- 7.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Contratação.
- 7.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.17. Manter durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato ou instrumento equivalente, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 7.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 7.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



contrato ou instrumento equivalente.

- 7.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 7.23. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 7.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.25. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.26. Prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos sobre o andamento da execução contratual ou da prestação do serviço.
- 7.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Obrigações da Contratante**

- 7.28. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 7.29. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.
- 7.30. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.31. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 7.32. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.33. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.34. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 7.35. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.
- 7.36. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 7.37. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.38. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 dias.
- 7.39. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.40. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da Contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.41. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

### **Fiscalização**

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos que atuaram em conformidade a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2553/2023.
- 8.2. O Fiscal Técnico do Contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2553/2023, exercendo as atividades conforme o referido decreto, especialmente o art. 20; sendo coordenado pelo Gestor de Contratos que atuará em conformidade com o mesmo Decreto, sobretudo o art. 19.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



8.3. Ficam indicados os servidores abaixo como Gestor de Contrato e Fiscal Técnico:

	FISCAL	GESTOR
SERVIDOR	Ricardo Prati Fernandes	Jose Carlos Fiorim Fiorot
Nº MATRÍCULA	010419	010518
CARGO	Coord. I da Div. de Proj. e Interv. Urbanísticas	Secretário Municipal de Obras Interino

#### **Das Infrações Administrativas e Sanções**

8.4. Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aquelas relacionadas às infrações administrativas definidas em seu art. 155, os licitantes e/ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal também estão sujeitos às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 2.652, de 22 de setembro de 2023, que regulamenta, em nível local, os procedimentos de responsabilização administrativa.

8.5. O referido Decreto estabelece critérios e diretrizes para a apuração, instrução e aplicação de sanções administrativas, observando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, conforme exigido pela legislação federal. Assim, além das penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021 - como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade -, aplicam-se, no que couberem, as normas e procedimentos estabelecidos pela regulamentação municipal vigente.

### **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento e critérios de aceitação**

9.1. Após a apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação fará o recebimento da mesma em caráter provisório, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser retificados no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade da licença ou do acesso ao sistema contratado.

9.4.9.3.1. Para fins de recebimento definitivo, será verificada a efetiva ativação das licenças, o pleno funcionamento dos softwares, bem como a conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, incluindo acesso às



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



funcionalidades contratadas, atualizações e suporte, quando aplicável.

- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Contratação.

## **10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

### **Liquidação**

- 10.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 2477/2022.
- 10.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados da Contratação e do órgão contratante;
  - o período respectivo de execução da Contratação;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 10.5. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 10.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 10.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Contratação, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo e forma de pagamento**

- 10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa que ocorrerá, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 2.477/2022.
- 10.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 10.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 10.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 11.1. Considerando a estimativa dos preços da Contratação que consta no item 1.1 deste documento, o mesmo enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à Dispensa de Licitação para compras com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.
- 11.2. O critério de julgamento será pelo MENOR PREÇO, identificando também a possibilidade da seleção da proposta mais vantajosa ser realizada junto à pesquisa de preços realizada, nos termos do §3º do Art. 7º do Decreto Municipal nº 2540/2023.
- 11.3. Será considerada vencedora do certame a proponente que, após a análise da proposta de preços e dos documentos de habilitação, atendidas às exigências, houver ofertado o menor preço para o fornecimento do Objeto da Contratação.
- 11.4. As proponentes deverão apresentar proposta que contemple todos os custos para a prestação dos serviços.

#### **Da consulta as sanções**

- 11.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação deverá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 11.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 11.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 11.5.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União — TCU;
- 11.5.4. Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo — TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-datransparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou municipal (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-deresponsaveis/proibidos-de-contratar/>).

#### **Exigências de habilitação**

- 11.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, mediante a apresentação da documentação pertinente nos termos exigidos neste Documento.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



### Habilitação jurídica

- 11.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 11.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**  
**COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



- 11.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 11.24. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 11.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
- 11.26. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).
- 11.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 11.28. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

- 11.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 11.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## 12. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O quantitativo estimado foi definido considerando a natureza do objeto e a demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Obras.
- 12.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 23.314,62 (vinte e três mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**
- 12.3. A estimativa de valor foi baseada na pesquisa de preços realizada pelo setor de compras.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, atendidas pelas seguintes dotações:

*040 – Secretaria Municipal de Obras*

*04 – Secretaria Municipal de Obras*

*040.04.1220008.2.011 – Manutenção das Atividades da SEMOB*

*33903900000 – Outros Serviços de Terceiros PJ*

*Ficha 142 – Fonte do Recurso: 1500*

## 14. PREVISÃO LEGAL PARA DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- 14.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 2.785/2024, especialmente em seu artigo 3º, que estabelece hipóteses de dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), informa-se que a presente contratação se enquadra nas condições legalmente previstas, estando, portanto, dispensada da apresentação do referido documento.
- 14.2. Ressalta-se que a contratação segue os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, estando devidamente respaldada pela norma municipal mencionada, e assegura a continuidade da prestação do serviço público.



**ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS**



**15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

Assinado por JOSÉ CARLOS FIORIM FIOROT 134.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
02/04/2026 12:23:40

---

**Jose Carlos Fiorim Fiorot**

Secretário Municipal de Obras Interino

Assinado por RICARDO PRATI FERNANDES 131.\*\*\*.\*\*\*-\*\*  
MUNICÍPIO DE RIO BANANAL  
02/04/2026 12:20:26

---

**Ricardo Prati Fernandes**

Coord. I da Div. de Proj. e Interv. Urbanísticas

Assinado digitalmente. Acesse: <https://riobananal.es.gov.br/> Chave: c24cefdf-14e5-412b-a131-dd6383a8e60  
Termo de Referência Nº 000057/2026